TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL – CI

TR 03/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2023	
Nome	Apoio nas ações desenvolvidas e implementadas pelo CEFOG da EFAPE
Código e título do projeto	PROJETO 914BRZ1077 Desenvolvimento de soluções inovadoras na educação estadual
Local de Trabalho	São Paulo (SP)
Período do contrato	07 meses
Número de vagas:	1 (uma) vaga
Objetivo da Contratação	
Consultoria técnica especializada para o apoio técnico que subsidie as ações de formação continuada desenvolvidas e implementadas pelo Centro de Formação e Desenvolvimento Profissional de Gestores da Educação Básica (CEFOG), da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE).	
Enquadramento no PRODOC	
Objetivo 1. Desenvolver estratégias inovadoras, diagnósticos e subsídios para uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade na rede de ensino do Estado de São Paulo. **Resultado 1.2.** Conteúdos e metodologias para formação de profissionais da educação desenvolvidos e disseminados junto à rede pública de ensino do Estado de São Paulo. **Atividades 1.2.4.** Elaborar proposta de formulação, desenvolvimento, revisão, adaptação e divulgação de: conteúdos, materiais, cursos, metodologias, currículos, diretrizes, percursos formativos para as formações de docentes, gestores e equipes técnicas da rede pública de ensino do Estado de São Paulo.	

1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) é uma iniciativa pioneira voltada para a formação continuada dos profissionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP). Instituída por meio do Decreto nº 54.297 de 5 de maio de 2009 como parte do Programa Mais Qualidade na Escola, era denominada Escola de Formação e Aperfeiçoamento ***dos Professores*** do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAP) e tinha como objetivo garantir a qualificação de profissionais para o exercício do magistério e da gestão do Ensino Básico. Em 2019, ano da comemoração dos seus 10 anos, a EFAPE foi reestruturada por meio do Decreto nº 64.187, de 17 de abril de 2019. A partir desse decreto, o nome da escola foi alterado para Escola de Formação e Aperfeiçoamento ***dos Profissionais da Educação*** do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE).

Ao longo dos anos, a EFAPE vem aprimorando o desenvolvimento e a oferta das ações de formação continuada, por meio de diferentes metodologias e métodos de ensino, estratégias e recursos pedagógicos e tecnológicos, em diferentes formatos (remoto, presencial, híbrido e EaD).

Para “desenvolver as lideranças escolares com foco no pedagógico”, “fortalecer a cultura sistêmica orientada a valores e resultados” e “promover a gestão de talentos e desenvolver competências”, ações previstas na dimensão “Desenvolvimento Organizacional & Gestão da Mudanças”, descrito no Mapa estratégico 2023 -2026 da SEDUC-SP, profissionalizar a gestão de pessoas é condição para que a Secretaria consiga alcançar melhores resultados o que envolve um conjunto de elementos, entre eles avaliação e seleção de pessoas por competências, formação e desenvolvimento profissional, modelo de remuneração atrativo, criação de incentivos meritocráticos, comunicação e engajamento.

Ao valorizar e investir no desenvolvimento profissional de gestores, por meio da oferta de ações de formação aos profissionais da educação, proporcionamos o aprimoramento desses servidores para que possam, entre outros objetivos, desenvolver suas atividades com maior eficácia e eficiência, contribuindo para uma educação pública de excelência. Para isso, faz-se necessário que o processo formativo contemple as particularidades e as especificidades das atribuições desses profissionais, considerando ainda a diversidade e complexidade da rede paulista de educação.

Diante do exposto, a EFAPE propõe a contratação de um consultor especialista em formação continuada, para o apoio técnico que subsidie as ações do Centro de Formação e Desenvolvimento Profissional de Gestores da Educação Básica (CEFOG), no que tange ao planejamento, elaboração e execução das ações bem analisar as formações implementadas e o desempenho dos cursistas de forma a propor ações corretivas e de melhorias, caso necessário.

Por fim, cabe destacar que a Seduc não dispõe, em seus quadros técnicos atuais, profissionais disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

2. UNIDADE DEMANDANTE

EFAPE - Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo.

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

PERFIL - Consultor especialista em formação continuada

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo proposta de plano formativo destinado aos gestores das redes públicas estaduais e/ou municipais de São Paulo, considerando os Projetos e Programas da Pasta e demais documentos norteadores da SEDUC-SP.

Atividades:

1.1. Elaborar e desenvolver, junto à EFAPE, proposta de metodologia para levantamento de demandas formativas junto aos gestores, contemplando instrumentos para sua aplicação como questionários, formulários, entre outros.
1.2. Dimensionar e definir, junto à EFAPE, a amostra de profissionais que irão participar do levantamento de demandas formativas.
1.3. Compilar e analisar, junto à EFAPE, as informações e dados obtidos a partir da aplicação da metodologia para levantamento de demandas formativas junto aos gestores.
1.4. Apresentar e validar, junto à EFAPE, documento técnico contendo proposta de plano formativo destinado aos gestores, considerando demandas levantadas, os Projetos e Programas da Pasta e as diretrizes e políticas de formação continuada previstas pela EFAPE, para que as ações de formação continuada sejam inovadoras, atrativas, dinâmicas, com foco na prática e nos desafios reais encontrados pelos gestores na escola.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo proposta de estratégia para a implementação do plano formativo destinado aos gestores das redes públicas estaduais e/ou municipais de São Paulo.

Atividades:

2.1. Identificar os recursos pedagógicos e tecnológicos de ensino disponíveis para implementação do plano formativo destinado aos gestores, considerando os diferentes formatos (presencial, EaD, remoto e híbrido), os objetivos e as especificidades de cada formação, as diferentes metodologias, abordagens, estratégias/técnicas de ensino e de aprendizagem.
2.2. Elaborar proposta de estratégia para implementação do plano formativo destinado aos gestores para que as ações de formação continuada sejam inovadoras, atrativas, dinâmicas

e com foco na prática e nos desafios reais encontrados pelos professores na escola.
2.3. Apresentar, junto à EFAPE, a proposta de estratégia para implementação do plano formativo destinado aos gestores, realizando ajustes e correções, caso sejam necessários.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo análise sobre o desempenho dos gestores nas ações de formação ofertadas pelo CEFOG e propositura de ações corretivas ou de melhorias, se necessário.

Atividades:
3.1. Elaborar, junto à EFAPE, instrumentos e/ou ferramentas de acompanhamento, monitoramento e avaliação a fim de verificar o engajamento, a aderência e o desempenho dos gestores nas ações de formação ofertadas pelo CEFOG.
3.2. Levantar, compilar e analisar as dúvidas, sugestões e *feedbacks* realizados pelos gestores por meio dos diferentes canais de comunicação SEDUC.
3.3. Elaborar e apresentar documento técnico contendo proposta de material informativo e de suporte para orientar e esclarecer possíveis dúvidas dos gestores sobre as ações formativas do CEFOG, realizando ajustes e correções, caso sejam necessários.
3.4. Apresentar junto à EFAPE, a análise sobre o desempenho dos gestores nas ações de formação ofertadas pelo CEFOG e propositura de ações corretivas ou de melhorias, se necessário.

PRODUTO 4 - Documento técnico contendo levantamento e análise dos dados de pesquisa e informações sobre a percepção dos gestores acerca das formações ofertadas pelo CEFOG, e propositura de ações corretivas ou de melhorias, se necessário.

Atividades:
4.1. Levantar, junto à EFAPE, os dados e informações obtidas por meio da pesquisa de satisfação realizada junto aos gestores cursistas/participantes, assim como os sumários executivos sobre as formações realizadas.

4.2. Levantar, junto à EFAPE, os dados e informações obtidos por meio dos canais de comunicação da SEDUC (Fale com a SEDUC, ouvidoria, e-mail institucional EFAPE, chats CMSP, dentre outros) e visita às Diretorias de Ensino e unidades escolares, se houver.

4.3. Compilar e analisar os dados e informações a que se referem os itens 3.1 e 3.2 apresentando propositura de ações corretivas ou de melhorias, se necessário.

4.4. Apresentar junto à EFAPE, a compilação dos dados e informações, bem como a análise crítica sobre o desempenho dos gestores nas ações de formação ofertadas pelo CEFOG, e propositura de ações corretivas ou de melhorias, se necessário.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

4.1. PERFIL - Consultor especialista em formação continuada

O valor dos serviços da consultoria está definido com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente

dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante:

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
PRODUTO 1 - Documento técnico contendo proposta de plano formativo destinado aos gestores das redes públicas estaduais e/ou municipais de São Paulo, considerando os Projetos e Programas da Pasta e demais documentos norteadores da SEDUC-SP.	30 dias após a data de assinatura do contrato.
PRODUTO 2 - Documento técnico contendo proposta de estratégia para a implementação do plano formativo destinado aos gestores das redes públicas estaduais e/ou municipais de São Paulo.	90 dias após a data de assinatura do contrato.
PRODUTO 3 - Documento técnico contendo análise sobre o desempenho dos gestores nas ações de formação ofertadas pelo CEFOG e propositura de ações corretivas ou de melhorias, se necessário.	120 dias após a data de assinatura do contrato.
PRODUTO 4 - Documento técnico contendo levantamento e análise dos dados de pesquisa e informações sobre a percepção dos gestores acerca das formações ofertadas pelo CEFOG, e propositura de ações corretivas ou de melhorias, se necessário.	210 dias após a data de assinatura do contrato.

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela área demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

Os produtos devem ser entregues à EFAPE, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do PRODOC, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

O pagamento do primeiro produto será feito no mínimo 30 dias após a assinatura do contrato.

6. INSUMOS

Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão encaminhar currículo no modelo padrão para o e-mail: **ugp@educacao.sp.gov.br**, conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc (914BRZ1077) o número do Edital e o nome do Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;

2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;

3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital, serão analisados pela comissão de seleção.

- Todas as entrevistas serão gravadas e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção. –

O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos de qualificação a seguir são válidos para o perfil abaixo:

PERFIL - Consultor especialista em formação continuada

8.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

8.1.1. Formação Acadêmica

É obrigatório que possua, no mínimo, graduação em cursos das áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

8.1.2. Experiência Profissional

É obrigatório que possua, no mínimo, 03 (três) anos de experiência profissional em planejamento e/ou elaboração e/ou execução e/ou avaliação de ações ou programas de formação continuada de profissionais que atuam em cargos/função de gestão na educação.

8.2. Requisitos desejáveis

É desejável que possua experiência de 01 ano atuando com atividades relacionadas a assessoria na educação

9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

PERFIL - Consultor especialista em formação continuada

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Formação acadêmica	É obrigatório que possua, no mínimo, graduação em cursos das áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas	[100%] 25 pontos: pós-graduação (*lato sensu ou stricto sensu*) em cursos das áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas [70%] 17,5 pontos: graduação em cursos das áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas	25
2	Experiência do candidato	É obrigatório que possua, no mínimo, 03 (três) anos de experiência profissional em planejamento e/ou elaboração e/ou execução e/ou avaliação de ações ou programas de formação continuada de profissionais que atuam em cargos/função de gestão na educação.	[100%] 40 pontos: Possui 6 anos ou mais experiência profissional em planejamento e/ou elaboração e/ou execução e/ou avaliação de ações ou programas de formação continuada de profissionais que atuam em cargos/função de gestão na educação. [85%] 34 pontos: Possui de 4 a 5 anos experiência profissional em planejamento e/ou elaboração e/ou execução e/ou avaliação de ações ou programas de formação continuada de profissionais que atuam em cargos/função de gestão na educação.	40

			[70%] 28 pontos: Possui 03 (três) anos de experiência profissional em planejamento e/ou elaboração e/ou execução e/ou avaliação de ações ou programas de formação continuada de profissionais que atuam em cargos/função de gestão na educação.	
		É desejável que possua experiência de 01 ano atuando com atividades relacionadas a assessoria na educação.	[100%] 10 pontos: Possui experiência desejável. [0%] 0 pontos: Não possui experiência desejável.	05
TOTAL DE PONTOS				**70**

9.2. Entrevista

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á um novo processo seletivo. Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 45,5 pontos. Serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de três vezes o número de vagas previsto neste termo de referência. Havendo mais interessados para a vaga ofertada, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista do Candidato				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	**2**

	capacidade de raciocínio.	Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	**2**
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	[100%] 6 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 5,1 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 4,2 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	**6**
3	Apresenta competências socioemocionais e atitudes condizentes com o desafio	Apresenta competências socioemocionais e atitudes condizentes com o desafio (resiliência, equilíbrio diante de situações de estresse, proatividade, protagonismo, autonomia, autogestão, motivação pelo tema)	[100%] 20 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 17 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 14 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	**20**
TOTAL DE PONTOS				**30**

9.3. Comprovação Documental

9.3.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;

b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos devidamente reconhecidos ou assinados, que indiquem as datas de início e fim da experiência (atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declaração do empregador), entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

9.3.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

10. CABERÁ À SEDUC-SP E À UNESCO

a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.

b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

11. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.

b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.

c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.

d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.

e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;

f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

12. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

13. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/2004, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017.

São Paulo, 03 de janeiro de 2024